



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## **E D I T A L**

### **CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 002/2018 – OEI/INEP**

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Organização de Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, âmbito do Projeto Assistência Técnica da OEI ao INEP, torna público que no dia 24 de maio de 2018, às 10h00, horário de Brasília, na sede desta Organização, irá realizar Contratação por Convite, que será regida pelas disposições contidas no *Procedimento Marco de Contratação da OEI – Escritório no Brasil*, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

#### **PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

De 15 de maio de 2018 até às 10h00 do dia 24 de maio de 2018.

#### **ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA**

**HORA E DATA:** às 10 horas, do dia 24 de maio de 2018

**LOCAL: Sala de Reunião da OEI:** SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, Brasília/DF.

#### **1 – DO OBJETO**

Considerando que a Cooperação Técnica da OEI/Brasil ao INEP abrange o desenvolvimento de ações conjuntas no sentido de estabelecer convergências e relações entre a estrutura programática do INEP, e a implantação das Metas Educativas 2021 em todas as regiões do Brasil e a possibilidade de apresentar à Ibero - América a história e o trabalho desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, nos seus 80 anos de existência, a OEI lança o presente edital para contratação de empresa especializada em publicações e exposições institucionais para realização de serviços de concepção e desenvolvimento de produtos destinados a consolidar e marcar o encerramento das comemorações dos 80 anos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2018, consistindo de: pesquisa histórica; pesquisa iconográfica; projeto gráfico; exposição virtual; exposição física; produção de anais dos seminários internacionais e elaboração de publicação do projeto Inep 80 anos, conforme Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital da Contratação

1.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência

**Anexo B** - Declaração de Fatos Impeditivos.

**Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

**Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

**Anexo E** - Minuta de Contrato.



## **2 – AMPARO LEGAL**

A presente Contratação por Convite encontra-se amparada no subitem 14.3 do Procedimento Marco de Contratação por Convite da OEI – Escritório no Brasil, aprovado em 20 de dezembro de 2016, por ato do Secretário-Geral da OEI.

## **3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo desta Contratação por Convite e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Secretário da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data prevista para abertura dos envelopes com a Documentação e Propostas Técnicas, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente junto à OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo desta Contratação por Convite ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico [compras@oei.org.br](mailto:compras@oei.org.br).

3.2. O Secretário da CIGC responderá e divulgará o teor das consultas e das respectivas respostas diretamente ao solicitante e aos demais convidados.

3.3. A OEI se reserva no direito de revogar esta Contratação por Convite em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, mediante parecer devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados pelo mesmo meio que deu publicidade de sua abertura.

## **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Não poderão contratar com a OEI as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em alguma das seguintes circunstâncias:

- a) Estar com falência decretada ou concurso de credores, salvo em recuperação judicial. Também poderão contratar com a OEI as pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inabilitadas para contratar com a Administração Pública do Brasil, enquanto perdurar o período da sentença.
- b) Estejam em débito com suas obrigações tributárias e sociais, conforme disposições vigentes no território brasileiro.
- c) Estar incurso em alguma das incompatibilidades para contratar imposta pelos órgãos governamentais brasileiros.
- d) Essas proibições alcançam, igualmente, as pessoas físicas e jurídicas integrantes do capital social.
- e) Não poderão ser contratadas empresas onde seus dirigentes e/ou empregados sejam cônjuges ou companheiros, descendentes, ascendentes, assim como parentes consanguíneos e afins até o segundo grau de funcionários da OEI.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Contratação por Convite ou da execução de obra ou serviço ou de fornecimento de bens o autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica, salvo nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.



- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- h) Funcionário ou dirigente da OEI.
- i) Empresa consorciada, na mesma Contratação por Convite, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- j) Suspensas temporariamente de participação em Contratação por Convite e impedimento de contratar com a Administração Pública do Brasil.
- k) Empresas ou profissionais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Brasil.
- l) Empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- m) Empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta Contratação por Convite.
- n) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a OEI em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste anexo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Aquisição.

Qualquer membro da OEI que tenha conhecimento de que um proponente esteja incurso em uma ou mais proibições desta norma deve comunicar o fato à Direção ou aos membros da Comissão Interna de Gestão de Compras objetivando impedir a sua adjudicação.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **5.1 – Propostas Enviadas Via Postal**

5.1.1 As propostas enviadas via postal deverão, obrigatoriamente, estar acondicionadas em 03 (três) envelopes lacrados, contendo na parte externa a identificação da proponente, conforme a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

5.2. As propostas e documentação poderão ser enviadas via postal, devendo obedecer às seguintes orientações:

- a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 5.1, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI**  
**COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS DA OEI**  
**Contratação por Convite nº 002/2018 – OEI/INEP**  
**SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco “C”, Sala 919,**  
**CEP 70316-109, Brasília/DF.**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

## **5.2 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico**

5.2.1 – As propostas poderão, alternativamente, serem enviadas para o endereço eletrônico [compras@oei.oerg.br](mailto:compras@oei.oerg.br), seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – Contratação por Convite nº 002/2018 – OEI/INEP.

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) deverão estar anexado 03 (três) arquivos em formato **PDF**, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**”.
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Arquivo nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da empresa Proponente.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

6.1. O envelope número 01 – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA- deverá conter os seguintes documentos:

### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede da entidade proponente, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou *DF*.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela RFB – Certidão Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

### **DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, objetivando a verificação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (modelo Anexo “C”).
- c) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil (modelo Anexo “D”).



## 7 – DA ABERTURA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

7.1. Abertos os envelopes “**Documentação da Empresa**”, serão apreciados os documentos de cada entidade proponente na modalidade “atende” – “não atende”. Caso a Proponente deixe de apresentar documento exigido no item 6 será desclassificada, sendo seus envelopes com as propostas Técnica e de Preço devolvidos ao seu representante, se presente, ou enviada via postal, para o endereço constante do envelope.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

**8.1. Avaliação das Propostas Técnicas** - As Propostas Técnicas serão analisadas, avaliadas e atribuídas uma Nota Técnica pelos membros avaliadores da Comissão Interna de Licitação.

**8.1.2. Os critérios (fatores) de avaliação para obtenção da Nota Técnica** - Os critérios (fatores) de avaliação das propostas técnicas estão dispostos no Item 13, do Termo de Referência, Anexo “A” a esta Contratação por Convite.

**8.1.3 – Da Nota Técnica** - A Nota Técnica de cada Proposta será obtida pela média aritmética ponderada das notas finais emitidas pelos avaliadores.

**8.1.4. Índice Técnico – IT** - Após a apuração da Nota Técnica de cada proponente, será obtido o seu Índice Técnico pela aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{IT} = (\text{NTE}/\text{MaNT}) \times \text{Peso, onde:}$$

**IT = Índice Técnico**  
**NTE = Nota Técnica em Exame**  
**MaNT = Maior Nota Técnica**  
**Peso = 80**

**8.1.4.1.** Em atendimento ao disposto no subitem 13.2 do Procedimento Marcos de Contratação da OEI, Escritório no Brasil, o peso atribuído para a Proposta Técnica será de **80 (oitenta)**.

**8.1.5 – Desclassificação da Proposta Técnica** - Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) não obtiver a Nota Técnica mínima de 80 (oitenta) pontos, pela aplicação da primeira parte da equação do subitem 8.1.4, multiplicado por 100 -  $(\text{NTE}/\text{MaNT}) * 100$ , será desclassificada no certame, de acordo com o item 13.2 – Etapa de Avaliação Técnica do Procedimento Marco da OEI).

b) não obtiverem pontuação em um dos fatores avaliáveis.



**8.2 – Avaliação da Proposta de Preço** - Terminado a avaliação das propostas técnicas, o Secretário da CIGC convocará as empresas proponentes para sessão pública de abertura das propostas de preço, análise e procedimentos para obter o Índice de Preço (IP), conforme a seguinte fórmula:

$$IP = (MePP / PPE) \times \text{Peso}$$

Onde:

IP = *Índice de Preço*

MePP = *Menor Proposta de Preço*

PPE = *Proposta de Preços em Exame*

Peso = 20

8.2.1. Em atendimento ao disposto no subitem 13.2 do Procedimento Marcos de Contratação da OEI, Escritório no Brasil, o peso atribuído para a Proposta de Preço será de **20 (vinte)**.

8.2.2. A proposta de preço, envelope/arquivo nº. 3, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

8.2.3. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

8.2.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação e propostas.

8.2.5. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

## **9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

9.1 – A Nota Final das propostas dar-se-á pela soma do Índice Técnico com o Índice de Preço obtido pela empresa proponentes, e a classificação final no certame dada em ordem decrescente de Nota Final.

$$\underline{\underline{NOTA FINAL = IT + IP}}$$

9.2 – Em caso de igualdade de Nota Final, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1. Maior Nota Técnica.
2. Menor Preço.
3. Maior Nota Capacidade Técnico Operacional da Empresa.
4. Maior Nota Responsável Técnico.
5. Sorteio.



## 10 - DA ADJUDICAÇÃO PARCIAL E DEFINITIVA

10.1 – **Adjudicação Parcial** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da CIGC submeterá o resultado final à Direção da OEI que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Parcial** sendo divulgado na página da OEI na web e enviado às empresas que apresentaram proposta, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

10.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Parcial**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico [compras@oei.org.br](mailto:compras@oei.org.br), ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

11.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso.

11.4 - Uma vez recebidas pelo solicitante a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de reconsideração ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

## 12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento dos serviços objeto desta Contratação está consignada no item 10 – Forma de Pagamento, do Termo de Referência, Anexo “A” desta Contratação por Convite.

12.2. O valor será pago em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aprovação dos produtos, com emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos técnicos do INEP, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

12.3. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o INEP a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.





Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

### **13 – DO ORÇAMENTO**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), estão devidamente reservados à conta do Projeto Assistência Técnica da OEI ao INEP.

### **14 – DO REAJUSTE**

Os preços contratados serão considerados fixos e irrevogáveis.

### **15 – DO CONTRATO**

15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “D”, com prazo de vigência de até 15 de dezembro de 2018.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

15.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Contratação por Convite.

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – A participação na presente Contratação por Convite evidencia ter a empresa proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

16.2 - A CIGC poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

16.3 – As normas que disciplinam esta Contratação por Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 – Os casos omissos desta Contratação por Convite serão resolvidos pela Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

16.6 – Só será permitida a participação de empresa do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social outras atividades correlatas.

16.7 – Havendo contradição entre o edital e a minuta do contrato, prevalecerão a que mais proteger a boa e regular execução do objeto.

Brasília, DF. de 11 de maio de 2018.

**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão Interna de Gestão de Compras  
Secretário



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## **ANEXO “A”**

### **E D I T A L** **CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 002/2018 – OEI/INEP** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI- ZADA EM PRODUÇÃO GRÁFICO-DIGITAL**

##### **1. PROJETO**

Projeto de Assistência Técnica da OEI ao INEP 2018.

##### **2. ENQUADRAMENTO**

Ação 1.2: Formulação de métodos e técnicas destinados à elevação dos níveis de capacidades institucionais do Inep em suas atuações nas áreas de informação, estatística e produção de estudos.

Objetivo: Elaborar estratégias e processos de gestão, de tecnologias, de organização e de comunicação que possam ampliar e facilitar o acesso, o conhecimento e a acessibilidade a produtos dos Inep.

Atividade 1.2.2 Estruturação, desenvolvimento, gestão, operacionalização e avaliação de iniciativas relacionados a execução do Projeto Inep 80Anos.

##### **3. JUSTIFICATIVA**

Os objetivos a serem obtidos pela ação interveniente do Programa de Assistência Técnica da OEI/Brasil ao INEP são os descritos a seguir.

- ✓ Contribuir para a construção participativa de processos institucionais e organizacionais que possam acelerar a ampliação de capacidades humanas e institucionais do INEP.
- ✓ Colaborar com as equipes de dirigentes e técnicos do INEP no sentido de formular e institucionalizar mecanismos e procedimentos de responsabilização como forma de estabelecer reciprocidades permanentes entre os diversos setores da Autarquia e a sociedade civil em todas as regiões brasileiras.
- ✓ Desenvolver ações conjuntas no sentido de estabelecer convergências e relações entre a estrutura programática do INEP e a implantação das Metas Educativas 2021 em todas as regiões do Brasil.

Neste contexto, a OEI/Brasil prestará a assistência técnica concentrando sua atuação cooperativa, sobretudo, em relação à postura profissional dos quadros dirigentes e técnicos que, inevitavelmente, deverá estar aberta à aprendizagem contínua, à aceitação do controle social e, em especial, à participação efetiva da sociedade na formulação de políticas e diretrizes educacionais.

Para tanto, foram erigidas áreas prioritárias que embasam as linhas de ações desse programa de assistência técnica voltadas para o tratamento, sistematização, divulgação e disseminação



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

orientada dos resultados das avaliações e dos exames educacionais e para o planejamento, gestão, avaliação e transparência na Administração Pública.

Alinhado a esse contexto, o Projeto Inep 80 Anos, decorre de iniciativas gestadas em agosto de 2016 a partir da proposição de transformar as comemorações dos 80 anos do Instituto em um conjunto de registros, estudos, eventos, pesquisas e documentação para valorizar a memória institucional, renovar material institucional de memória e engajar debates temáticos, que permitam reflexões sobre o presente e o futuro da educação brasileira. Desta forma, o Projeto Inep 80 Anos é um convite para conhecer, recordar e pensar o Inep e a educação.

Os objetivos centrais do projeto são (i) articular pesquisas históricas e registros de memória (ii) realização de eventos técnicos e comemorativos (iii) ampliação da comunicação social de forma integrada, entre INEP e a sociedade civil. As ações do Inep 80 anos têm duração de dois anos, em um trabalho contínuo de produção, pesquisa, editoração e divulgação que se completarão em 31 de dezembro de 2018, sendo este fechamento do Projeto a motivação desta contratação.

#### **4. OBJETIVO / FINALIDADE**

Contratação de empresa especializada em publicações e exposições institucionais para realização de serviços de concepção e desenvolvimento de produtos destinados a consolidar e marcar o encerramento das comemorações dos 80 anos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2018, consistindo em: pesquisa histórica; pesquisa iconográfica; projeto gráfico; exposição virtual; exposição física; produção de anais dos seminários internacionais e elaboração de publicação do projeto Inep 80 anos.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

5.1. Concepção e desenvolvimento de **Livro Comemorativo dos 80 Anos do INEP**, contemplando:

- a. Projeto editorial;
- b. Pesquisa histórica e iconográfica;
- c. Redação;
- d. Projeto gráfico;
- e. Edição e tratamento de imagens, ISBN e Finalização;
- f. Provas, Ajustes finos e Acompanhamento do serviço gráfico;

O livro previsto terá as seguintes especificações gráficas:

Formato aberto 54,1x32,6 cm e formato fechado 24,0x29,0 cm com 252 páginas.

Capa em papel couché 179g/m, 4/0 cores, laminação bopp fosco frente, verniz UV localizado.

Miolo em papel couché 150g/me, 4/4 cores

2 Guardas em papel offset 180g/m<sup>2</sup>, 4/0 cores

Luva em papel cartão supremo 4/4 cores

**Observação:** serviços gráficos sob a responsabilidade direta do INEP.



5.2 Concepção, desenvolvimento e disponibilização, no portal web do INEP, de **exposição virtual**, que sob a forma de diversas galerias que os permitam percorrer os 80 anos do instituto de forma interativa, em consonância com diretrizes, orientações e validação feitas pela DTDIE, contemplando:

- a. Concepção exposição virtual;
- b. Pesquisa histórica da narrativa da trajetória e dos legados do Inep;
- c. Desenvolvimento de páginas estáticas e dinâmicas em formato de galerias;
- d. Disponibilização do produto final para homologação e aprovação pela DTDIE;
- e. Validação final da exposição virtual, publicada no portal do INEP pela DTDIE.

5.3. Concepção e desenvolvimento de **exposição física**, sob a forma de conjunto de painéis elaborados a partir da pesquisa realizada para preparação do livro, especialmente concebida para delimitar o evento de lançamento dos demais produtos visados, contemplando:

- a. Concepção e desenvolvimento de exposição física, alinhada com a exposição virtual;
- b. Concepção e elaboração de conjunto de painéis/plotagens, elaborados a partir da montagem das pesquisas históricas já realizadas;
- c. Aquisição de suportes para afixação dos painéis;
- d. Validação final pela equipe do INEP.

5.4. Preparação dos **anais dos dois seminários internacionais** comemorativos desses 80 anos do Instituto: Seminário Internacional DAES (realizado em outubro 2017) e Seminário Internacional DAEB/DEED, previsto para junho de 2018 –, incluindo:

- a. 40 horas de desgravação,
- b. Edição, revisão e redação final dos conteúdos em consonância com diretrizes e orientações feitas pela DIREDD,
- c. Diagramação, arquivos finais em formato pdf para impressão digital navegável com “links” entre sumário e vídeos dos palestrantes.

5.5. Produção de uma publicação em formato de **Relatório Final do Projeto Inep 80 Anos**, destinada a repertoriar as ações que delimitaram ao Projeto INEP 80 Anos (eventos, atividades específicas, produtos diversos, pessoas envolvidas), contemplando:

- a. Pesquisa documental;
- b. Realização de entrevistas;
- d. Redação final, revisão de texto e diagramação da publicação em consonância com diretrizes e orientações feitas pela DIREDD;
- c. Elaboração de arquivos finais em formato pdf para impressão e para disponibilização Web;
- d. Acompanhamento do serviço gráfico;

A publicação prevista terá as seguintes especificações gráficas:

Formato aberto 21x42 cm e formato fechado 21x21 cm com 32 páginas.

Capa em papel couché 250g/m, 4/0 cores, laminação bopp fosco frente, verniz UV localizado.

Miolo em papel couché 150g/me, 4/4 cores.

**Observação:** serviços gráficos sob a responsabilidade direta do INEP.



5.6. Organização conjunta, com a Comissão e equipe do Projeto INEP 80 Anos, de evento de encerramento do projeto, em setembro de 2018, durante o qual deverão ser lançados e estarem disponíveis para uso do INEP os produtos supracitados nos itens 1 a 4: Livro Comemorativo dos 80 Anos do INEP; Exposição Virtual; Exposição Física e Anais dos dois Seminários Internacionais.

## **6. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

### **6.1. Livro**

1 de junho a 2 de agosto – pesquisa histórica, iconográfica e redação (61 dias)

2 de agosto a 16 de agosto – revisão (15 dias)

16 de agosto a 16 de setembro – diagramação (30 dias)

16 de setembro a 26 de setembro – impressão (10 dias)

Esta previsão de tempo dedicado a cada etapa é estimativa, posto que as mesmas não são estanques e podem ocorrer concomitantemente. Além disso, o avanço de uma etapa a outra está condicionado à aprovação, por parte da equipe do INEP, do produto da etapa precedente. Assim sendo, o cumprimento deste cronograma está condicionado à agilidade na aprovação dos produtos de cada etapa.

### **6.2. Exposição virtual**

2 de agosto a 20 de agosto – concepção (18 dias)

21 de agosto a 21 de setembro – desenvolvimento (30 dias)

22 de setembro a 26 de setembro – homologação e a disponibilização (4 dias)

### **6.3. Exposição física**

2 de agosto a 20 de agosto – concepção de conteúdos e suportes (20 dias)

1 de setembro a 15 de setembro – impressão (15 dias)

16 de setembro a 26 de setembro – montagem (10 dias)

### **6.4. Anais**

1 de junho a 18 de junho – desgravação e redação do primeiro volume dos anais (18 dias)

19 de junho a 19 de julho – revisão do primeiro volume dos anais (30 dias)

20 de julho a 10 de agosto – diagramação e conclusão do segundo volume dos anais (15 dias)

10 de junho a 18 de julho – desgravação e redação do segundo volume dos anais (38 dias)

19 de julho a 19 de agosto – revisão do segundo volume dos anais (30 dias)

20 de agosto a 10 de setembro – diagramação e conclusão do segundo volume dos anais (15 dias)

### **6.5. Evento de lançamento**

26 de agosto a 26 de setembro – colaboração na organização do evento (30 dias)



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## **6.6. Relatório final do projeto INEP 80 anos**

1 de agosto a 15 de outubro - Pesquisa documental e realização de entrevistas (75 dias)

1 de setembro a 30 de outubro - Redação final, revisão de texto e diagramação (60 dias)

1 de novembro a 15 de novembro - Elaboração de arquivos finais em formato pdf (15 dias)

## **7. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)

## **8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**

Brasília/DF

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Data de Início: **assinatura do contrato.**

Data de Término: 15 de dezembro de 2018.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

40% - mediante entrega, e aprovação pelo INEP, da estrutura do livro, da qual derivará a estrutura dos demais produtos, até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato - 31/07/18

20% - mediante entrega, e aprovação pelo INEP, das estruturas exposições (virtual e física), até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato – 30/08/2018

20% - mediante entrega, e aprovação pelo INEP, das versões finais do livro e das exposições virtual e física, até 110 (cento e dez) dias após assinatura do contrato – 19/09/2018

20% - mediante entrega, e aprovação pelo INEP, dos anais e do relatório do projeto INEP 80 anos, até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato – 01º/12/2018.

## **11. FORMA DE EXECUÇÃO**

A totalidade do processo será desenvolvida em parceria com a contratante (por meio da Comissão do Projeto INEP 80 anos), que deverá acompanhar o andamento do mesmo, bem como aprovar a configuração e o conteúdo final de cada produto visado. Tanto a parte de Tecnologia da Informação como de editoração deverão ter acompanhamento e validação pelas áreas competentes do INEP, a saber, DTDIE e DIREC.

## **12. REQUISITOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. As licitantes serão avaliadas pelo critério de Técnica e Preço.

12.2. Os pesos adotados neste certame são os seguintes: 80% para Proposta Técnica e 20% para Proposta Comercial.

12.3. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a MAIOR NOTA FINAL (Índice Técnico + Índice Comercial), apurada conforme critérios a seguir.



### 13. ANALISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As propostas técnicas das empresas proponentes serão avaliadas conforme os seguintes fatores:

Fator	Peso Específico	Nota Máxima	Pontuação Máxima
A empresa deverá comprovar a realização de, pelo menos, 2 (dois) trabalhos de exposição museográfica virtual ou física. A comprovação se dará por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos ou outro documento que faça prova inequívoca de sua realização.	2	08	20
Além dos trabalhos apresentados conforme item acima, a empresa receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos adicionais a cada trabalho além daqueles acima apresentados, até o máximo de 02 pontos.		02	
A empresa deverá apresentar 03 (três) atestados de capacidade técnica, contratos ou outro documento que faça prova inequívoca de execução de trabalhos semelhantes ao objeto, emitidos por organizações públicas.	3	08	30
Além dos trabalhos apresentados conforme item acima, a empresa receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos adicionais a cada trabalho além daqueles acima apresentados, até o máximo de 02 pontos.		02	
A empresa deverá indicar um profissional, com doutorado na área de educação, com experiência em divulgação científica, que será responsável pela coordenação geral dos trabalhos técnicos e execução do contrato.	3	10	30
A empresa deverá indicar 02 (dois) profissionais para composição da equipe, sendo: <b>01 (um)</b> com experiência profissional na área de multimídia (incluindo editoração e trabalhos gráficos), e <b>01 (um)</b> um com experiência profissional na área de pesquisa histórica. <b>Observação</b> - As experiências dos profissionais devem ser comprovadas mediante o preenchimento do Currículo (Modelo) abaixo, devidamente assinado, nada impedindo que o INEP ou a OEI solicite os documentos comprobatórios.	2	10	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>





Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## MODELO DE CURRÍCULO

<b>NOME DA LICITANTE:</b>				
<b>NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL:</b>				
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>			<b>NACIONALIDADE:</b>	
FORMAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO (Especificar o título profissional)	<b>Ano de conclusão</b>	FORMAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO (Especificar o título profissional)	<b>Ano de conclusão</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>				
<b>INSTITUIÇÃO ONDE DESEMPENHOU AS FUNÇÕES</b>	<b>DESEM-</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADES ESEMPENHADAS</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES DO CONTRATO</b>				
<b>Especificação as atividades a desempenhar</b>			<b>Tempo de dedicação para o cumprimento das funções (em horas/dias)</b>	
CONCORDO EM PARTICIPAR DOS TRABALHOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO,				
_____ <b>ASSINATURA DO PROFISSIONAL INDICADO</b>			_____ <b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE</b>	

### 14. AMPARO LEGAL

A presente contratação por Convite encontra-se amparada nos Procedimentos do Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## ANEXO “B”

### **E D I T A L** **CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 002/2018 – OEI/INEP** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

## **M O D E L O**

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço Completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## ANEXO “C”

### **E D I T A L** **CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 002/2018 – OEI/INEP** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **M O D E L O**

#### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-  
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-  
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

---

(nome e número da identidade do declarante)



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## ANEXO “D”

### EDITAL CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 002/2018 – OEI/INEP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### MODELO

#### Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço completo), \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s)



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**ANEXO “E”**

**E D I T A L**  
**CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 002/2018 – OEI/INEP**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**M I N U T A D E C O N T R A T O**



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## MINUTA

### **CONTRATO N°...../2018- OEI/INEP QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA.....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n°. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na ....., na cidade ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo da Contratação por Convite nº 002/2018 – OEI/INEP – Contratação de Serviços, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Procedimento Marco de Contratação por Convite da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a realização de serviços de concepção e desenvolvimento de produtos destinados a consolidar e marcar o encerramento das comemorações dos 80 anos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2018, consistindo de pesquisa histórica, pesquisa iconográfica, projeto gráfico, exposição virtual e física, produção de anais dos seminários internacionais e elaboração de publicação do projeto Inep 80 anos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, da Contratação por Convite nº 002/2018 – OEI/INEP e de acordo com a proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO POR CONVITE E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A OEI contratou os serviços aqui ajustados com fundamento nos subitens 13.2 e 14.3 do Procedimento Marco de Contratação por Convite da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....).



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Promover, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços efetuado pelo INEP.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
2. Executar os trabalhos por profissionais experientes e capacitados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
4. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.
5. Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, a regularidade de todos os documentos exigidos no Edital da Contratação por Convite nº 002/2018 – OEI/INEP, inclusive quanto à composição da Equipe Profissional Indicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da Contratante que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais e patrimoniais sobre os produtos, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente ao



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

INEP, estando o Contratado proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 15 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos de acordo com as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos da Contratação por Convite nº. 002/2018 – OEI/INEP – Contrato de Serviço, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Os valores constantes deste Termo são fixos e irremovíveis, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme cronograma abaixo, em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo INEP, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela Contratada.

<b>Valor %</b>	<b>Produto</b>	<b>Data Máxima</b>
<b>40%</b>	Entrega, e aprovação pelo INEP, da estrutura do livro, da qual derivará a estrutura dos demais produtos	Até 60 dias da assinatura do Contrato
<b>20%</b>	Entrega, e aprovação pelo INEP, das estruturas exposições (virtual e física)	Até 90 dias da assinatura do Contrato
<b>20%</b>	Entrega, e aprovação pelo INEP, das versões finais do livro e das exposições virtual e física	Até 110 dias da assinatura do Contrato
<b>20%</b>	Entrega, e aprovação pelo INEP, dos anais e do relatório do projeto INEP 80 anos	Até 180 dias da assinatura do Contrato

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o MEC a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcláusula Segunda** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2018, correrão à conta do Projeto Assistência Técnica da OEI ao INEP, estando devidamente assegurados/bloqueados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Ocorrendo inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa a atraso na execução do contrato ou de parcela desse, configurando inexecução total o atraso de mais de 10 (dez) dias da data especificada na Cláusula Décima deste Termo.
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

**Subcláusula Primeira** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

**Subcláusula Segunda** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

**Subcláusula Única.** O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, pelo CONTRATANTE, independente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF,            de    de 2018.

**RAPHAEL CALLOU NEVES BARROS**  
Diretor da OEI no Brasil  
Pela Contratante

Nome do Representante  
cargo  
Contratada

#### **Testemunhas :**

Nome  
RG  
CPF

Nome  
RG  
CPF